

Intimação**Categoria:** Editais**Data de disponibilização:** Terça, 09 de Agosto de 2022**Número da edição:** 6668**Republicações:** [Clique aqui para ver detalhes](#)

Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
9º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

EDITAL DE 1º E 2º LEILÕES**Processo nº 001446-75.2020.8.08.0347****EXECUÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL****Exequente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO COLUMBIA****Executada: PATRÍCIA BARROS SOARES DE SOUZA**

O Exmo. Sr. Dr. BOANERGES ELER LOPES, MM. JUIZ DE DIREITO DO 9º Juizado Especial Cível de Vitória-E.S., por nomeação na forma da lei, etc,

FAZ SABER A TODOS OS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE TOMAREM CONHECIMENTO, que o Leiloeiro SUEDE PETER BASTOS DYNA, com endereço sito à Avenida Vinicius Torres, 408, sala 101, Praia da Costa, Vila Velha-E.S., telefones (027) 3329-6908, (027) 99779-8227 e (027) 99796-1888, site www.suedpeterleiloes.com.br estará levando a pública pregão de venda e arrematação NA MODALIDADE **ELETRÔNICA**, nos dias e horários abaixo designados, os bens abaixo descritos, mediante as seguintes condições: **DATA DA ABERTURA DO 1º LEILÃO NO DIA 01.09.2022, às 13h:00**, fica desde já designado o mesmo o **ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO PARA O DIA 21.09.2022, às 13h:00**, arrematando quem maior lance oferecer, não podendo ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação do bem (exceto preço vil).

DESCRIÇÃO DO BEM: **"APARTAMENTO nº 1103, COM UMA VAGA DE GARAGEM Nº 23, LOCALIZADANO SEGUNDO PAVIMENTO GARAGEM DO EDIFÍCIO "COLUMBIA", SITUADO NA RUA MOACYR AVIDOS, Nº 387, PRAIA DO CANTO, VITÓRIA-E.S., POSSUINDO VARANDA, SALA DE ESTAR/JANTAR, CIRCULAÇÃO, TRÊS QUARTOS, SENDO UM SUÍTE, LAVABO, BANHEIRO SOCIAL, COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO, WC E DEPÓSITO, COM ÁREA ÚTIL DE 87,03m², ÁREA COMUM DE 31,09 m², ÁREA TOTAL DE 118,12m², E A RESPECTIVA FRAÇÃO IDEAL DE 0,01771875 DO LOTE "A", COM A ÁREA DE 1.410,26m², PERÍMETRO DE 152,12m E AS SEGUINTE MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: FRENTE PARA A RUA MOACYR AVIDOS, ONDE MEDE 32,051m; FRENTE PARA A RUA ALEIXO NETO, ONDE MEDE 44,00m, PELA LATERAL ESQUERDA, MEDE 44,00m; E PELOS FUNDOS, MEDE 32,051m, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA DE VITÓRIA-E.S., SOB A MATRÍCULA 54351, LIVRO 02."**

Valor da Avaliação: **R\$ 875.000,00 (Oitocentos e setenta e cinco mil reais), avaliado em 28.04.2022.**

Valor da Dívida Reclamada: **R\$ 14.524,96 (Quatorze mil, quinhentos e vinte e quatro reais, noventa e seis centavos), atualizada até 27.06.2022.**

Da designação da praça, fica(m) INTIMADO(s) o(s) executado(s), caso não seja(m) localizado(s) pelo Oficial de Justiça para, querendo, pagar a dívida. E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai afixado no lugar de costume deste Juizado e publicado na forma da lei. OBS: Os eventuais ônus sobre o bem serão garantidos pelo valor do lance, ficando o arrematante isento de débitos pretéritos, excetuando-se o pagamento integral do lance ofertado e as taxas legais a transferência de propriedade. O produto da alienação deverá ser pago à vista pelo arrematante ao leiloeiro, além da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. Os lances serão pagos preferencialmente à vista. Não havendo quem ofereça lance à vista, poderá haver pagamento parcelado do lance, nos termos do art. 895 do CPC. Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da avaliação do bem ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do Executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente. Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (arts. 740 § 2º e 159, ambos do CPC). O local para onde serão removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento ficará a cargo do Executado, exceto no caso de venda do bem hipótese em que o pagamento será feito como parte do valor arrecadado na venda. O Executado não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do art. 330 do Código Penal. O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário. Atendendo ao princípio da ampla publicidade (art. 887, §§ 1º e 2º do CPC), este edital será publicado no Diário da Justiça, no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado, no local designado para divulgação deste leilão: www.suedpeterleiloes.com.br. e também será afixado na sede do Juízo. Da designação supra acerca do processo de execução, do leilão, da avaliação ou reavaliação realizada, ficam cientes pelo presente Edital, os Executados, o Exequentes, seus cônjuges, se casados forem, o advogado do Executado, o Credor com garantia real, ou com penhora anteriormente averbada, o credor fiduciário e o Senhorio Direto. Caso algumas das partes encontrem-se em lugar incerto e não sabido, ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO. (art. 889, parágrafo único, do CPC.).

Dado e passado nesta cidade e comarca de Vitória-E.S., aos 08 de agosto de 2022, eu, Paulo César Ramos, Analista Judiciário Especial, que o digitei e subscrevi.

PAULO CÉZAR RAMOS